



Prefeitura do Recife entrega cozinha comunitária requalificada em Afogados

Equipamento passa a ofertar 200 refeições por dia e funciona em parceria com a associação dos moradores do bairro. As obras também contaram com apoio do Governo do Estado. Prefeito João Campos esteve no local ontem (19)

Alessandro Potter



A iniciativa reforça o comprometimento do poder público para garantir a Segurança Nutricional e Alimentar (SAN) da população recifense mais vulnerável

Ontem (19), a Prefeitura do Recife realizou mais uma ação para beneficiar as pessoas que vivem em vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Desta vez, foi entregue a Cozinha Comunitária de Gurupé requalificada, em Afogados. O equipamento foi reinaugurado pelo prefeito João Campos com a capacidade de ofertar 200 almoços, de segunda a sexta-feira. Antes da reforma, 60 refeições eram preparadas. A iniciativa reforça o comprometimento do poder público para garantir a Segurança Nutricional e Alimentar (SAN) da população recifense mais vulnerável.

“Estamos fazendo uma inauguração muito importante de toda a Cozinha Comunitária do Gurupé, que fica em Afogados. Aqui é uma associação comunitária em que funciona a cozinha e Prefeitura e Governo do Estado fizeram essa ação. A Prefeitura ofereceu todo o material para a reforma. A comunidade entrou com a mão de obra e a Prefeitura e o Governo do Estado compraram os equipamentos para a cozinha, com toda parte para fogão e estrutura frigorífica, mesas e pias que são específicas para cozinha, além de pagar a todos os funcionários para garantir que a comunidade vai ter segurança alimen-

tar”, explicou o prefeito João Campos

“Toda a comunidade do entorno é cadastrada e quem faz a regulação é a Assistência Social do Recife. Na nossa rede de CRAS e CREAS a gente regula para garantir que as pessoas que estão em situação de vulnerabilidade serão priorizadas no fornecimento da alimentação”, acrescentou.

A Cozinha Comunitária do Gurupé está localizada na Rua do Gurupé, número 253, no bairro de Afogados, na Zona Oeste do Recife. A cozinha funciona há 18 anos e foi resultado do Programa Fome Zero, numa parceria da Prefeitura do Recife e a associação. A gerência do equipamento é de responsabilidade da Secretaria Executiva da Assistência Social do Recife, que custeia a equipe multiprofissional, composta por assistente social, nutricionista, coordenador, cozinheiro e auxiliares de cozinha, além de garantir os insumos necessários para a produção dos alimentos.

A secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas do Recife, Ana Rita Suassuna, pontuou a importância da parceria com a comunidade. “A gente fez a requalificação do espaço junto com a associação, porque é muito importante esse pertencimento. Por exemplo, eles ajudaram na pintura e parte

da manutenção e a Prefeitura fez o telhado e entrou com os equipamentos. É muito importante a participação da Prefeitura com a comunidade para que sintam esse pertencimento e a gente possa trabalhar para que se qualifique o atendimento a essa população”, disse.

O objetivo principal do equipamento é atender gratuitamente o público referenciado e assistido pela política pública da Assistência Social. No entanto, 40% dos alimentos preparados podem ser comercializados a preço popular de 5 reais, cujo montante adquirido será utilizado para a manutenção do equipamento.

Quando a cozinha abriu há 18 anos, a avó de Camila Correia, 22 anos, Dona Maria Ângela, 65 anos, já era usuária do equipamento. São três gerações assistidas com alimentação de qualidade e a jovem reforça a importância do local para a comunidade. “Ter um almoço reforçado é bom demais. Minha avó se alimentou aqui, minha mãe, meus primos, eu...”, conta Camila. Presente de segunda a sexta para almoçar na cozinha comunitária, Rizete da Silva, 57 anos, aprecia a refeição da casa. “Essa cozinha ajuda a muita gente, inclusive a mim. Aqui é tudo certo, a comida

é limpa. Depois da pandemia, tudo ficou muito caro”, contou.

A obra de requalificação foi viabilizada por meio do Programa Tã na Mesa, do Governo de Pernambuco, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, que visa a ampliação e melhoria dos equipamentos já existentes. A Prefeitura do Recife forneceu todo o material para a realização dos serviços e a comunidade ajudou com a execução dos trabalhos. Além da melhoria na estrutura física, foram substituídos equipamentos, utensílios, fardamentos. A equipe responsável pelo atendimento passou por uma qualificação com o intuito de garantir a promoção da segurança alimentar e nutricional para a população beneficiada.

A entrega da requalificação da Cozinha do Gurupé acontece durante a 9ª edição da Jornada de Direitos Humanos do Recife. A Jornada é uma iniciativa municipal que visa promover, do dia 20 de novembro até o dia 10 de dezembro, atividades que fomentam e reafirmam a luta pela Igualdade Racial, aos Direitos da Criança e do Adolescente, das Pessoas Idosas, das Mulheres, das Pessoas com Deficiência, da População LGBTI+, entre outros segmentos da sociedade.

Secretaria de Saúde do Recife recebe Medalha do Mérito Heroínas de Tejucupapo concedida pela OAB-PE

Divulgação



A Secretária de Saúde do Recife recebeu a comenda na categoria Medicina e Saúde através da coordenadora da Política de Saúde Integral da População Negra (PSIPN), Rose Santos, que foi homenageada

O auditório Fernando Santa Cruz, da Ordem dos Advogados de Pernambuco (OAB-PE), reuniu, na manhã de ontem (19), mulheres que se destacaram em suas áreas de atuação para a cerimônia de entrega da medalha do Mérito Heroínas de Tejucupapo. A Secretária de Saúde do Recife recebeu a comenda na categoria Medicina e Saúde através da coordenadora da Política de Saúde Integral da População Negra (PSIPN), Rose Santos, que foi homenageada.

“Esse prêmio representa todo o conjunto de reconhecimento pela luta das mulheres pernambucanas, sejam elas mulheres negras, indígenas, do campo ou marisqueiras. Pra mim, é muito simbólica essa medalha por toda trajetória que eu venho trilhando através da minha ancestralidade e, para o Recife, enquanto mulher negra, ele diz muito sobre a saúde para as mulheres como um campo de cuidado que vai além do adoecimento e sim sobre o bem viver. Essa medalha é a reafirmação desse

lugar que eu estou trilhando e de dias melhores para nós mulheres pernambucanas”, comemorou Rose.

Além da categoria Medicina e Saúde, a medalha foi concedida a mulheres atuantes em outras 10 categorias: Ação Social, Ciências Jurídicas, Cultura, Defesa da Mulher, Educação, Jornalismo e Comunicação, Função Pública, Política, Negócios e Personalidade e Liderança.

BATALHA DE TEJUCUPAPO - A batalha de Tejucupapo aconteceu em Pernambuco, em 1646, e foi protagonizada por mulheres que moravam na região de Tejucupapo, um distrito de Goiana, na Mata Norte pernambucana. O local ficou conhecido por ser cenário da batalha, marcada pelas mulheres que resistiram aos ataques dos holandeses e os expulsaram do povoado durante uma tentativa de invasão em busca de comida e bens. O nome da medalha outorgada pela OAB-PE é uma referência a esse acontecimento histórico e uma homenagem às mulheres pernambucanas.



Poder Executivo
Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ELIANA FRANCISCA VIANA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Olha o verão, hein? Secretaria de Saúde do Recife dá dicas para curtir a estação de forma saudável

Andréa Rêgo Barros

“Olha o verão, hein? Que solzão!” A estação mais quente do ano está batendo na porta dos recifenses, iniciando oficialmente amanhã (21). E para aproveitar o período sem comprometer a saúde, é preciso tomar alguns cuidados. Para isso, a Secretaria de Saúde (Sesau) do município relembra dicas para que a população possa desfrutar do sol, praias e piscinas sem descuidar da proteção.

A médica da família Noele Campos, que atende na Upinha Nossa Senhora do Pilar, no bairro do Recife, lembra que, durante essa estação, a primeira dica para aproveitar é manter a hidratação em dia. “O calor intenso aumenta a nossa transpiração e isso nos faz perder muito mais líquido. Para evitar a desidratação, é imprescindível beber muita água, e ingerir, pelo menos, 2 a 2,5 litros por dia. Ter sempre uma garrafinha abastecida por perto ajuda a regular a ingestão hídrica”, reforça.

Outra recomendação importante é o uso do protetor solar facial e corporal ao sair de casa para compromissos de rotina, por exemplo, e mais especialmente quando for à praia, piscina ou fazer outras atividades ao ar livre. Nesses casos, quando há o aumento do suor, é importante retocar o protetor solar a cada duas horas e usar o fator de proteção adequado ao tipo de pele de cada pessoa. Nesses momentos, é indicado também utilizar roupas leves para diminuir o calor.

Para aproveitar o sol, é recomendável curtir até às 10h ou após as 16h. “Esses momentos do dia são quando a luz solar está menos agressiva e há uma menor exposição aos raios solares”, destaca Noele. É para quem quer se bronzear, o ideal é pegar o sol da manhã. “É importante também utilizar um óculos escuro que



As principais recomendações são aumentar a ingestão de água, fazer refeições leves e usar o protetor solar

tenha proteção UVA/UVB, um chapéu ou boné, sem esquecer do protetor solar e da garrafinha com água. É fundamental, ainda, lembrar que se deve evitar longos períodos de exposição ao sol. Seguindo essas dicas é possível evitar danos à pele”, complementa a médica.

Além de tudo isso, outra dica é optar por fazer refeições leves e dar preferência a sucos, frutas e saladas que ajudam também a repor o conteúdo de água do corpo. “Refeições muito pesadas ou que tenham muita gordura fazem com que o organismo precise trabalhar mais para fazer a digestão. Associado às altas temperaturas, o corpo pode ter dificuldade de processar os alimentos e, em alguns casos, causar indigestão”, recomenda Campos. Bebidas alcoólicas também devem ter o

consumo moderado, uma vez que facilitam a desidratação porque aumentam a perda de líquido devido ao aumento da transpiração e micção.

E, se por acaso a pessoa não seguiu as dicas passadas pela Sesau, é importante reconhecer os sinais de insolação e buscar ajuda médica. Além da pele avermelhada ou queimaduras de sol, entre os sintomas causados pela ultra exposição ao sol sem proteção, também estão sudorese intensa, náuseas, dor de cabeça, tontura, confusão mental. “Nesses casos, o ideal é oferecer água para recompor a hidratação do corpo e deixar a pessoa em um local arejado, removendo calçados e roupas apertados. Caso os sintomas persistam, o ideal é levar a unidade de saúde mais próxima”, finaliza Noele Campos.

Recife Limpa: Prefeitura promove mutirão de limpeza na Lagoa do Araçá

A Prefeitura promoveu no sábado (17) mais um mutirão de limpeza do Recife Limpa, desta vez na área do entorno da Lagoa do Araçá, bairro da Imbiribeira. O prefeito João Campos acompanhou os serviços, que tiveram ações de capinação, varrição, poda e limpeza do manguezal, executados por cerca de 80 funcionários da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb).

“Estamos usando aqui na Lagoa do Araçá um maquinário novo que ajuda a ganhar velocidade na poda de árvores. A gente tem um carinho muito grande por essa área, já que aqui se pratica atividade física. Muita gente mora nesta região e

estamos trabalhando para que aqui se torne ainda mais atrativa. Aqui a gente instalou lixeiras, estamos fazendo capinação, limpeza de mangue. Tudo isso que a gente faz aqui faz parte do Recife Limpa e estamos fazendo em vários outros locais da cidade. Vamos juntos cuidar do Recife”, reforçou o prefeito João Campos. “Estamos também fazendo projetos para a parte hidráulica que pode ajudar na bacia do Tejió e na Lagoa do Araçá”, acrescentou.

A aposentada Patrícia Melo, 72 anos, mora no entorno e elogiou o serviço. “Aqui é lindo e esse serviço que está sendo feito está deixando ainda mais. São várias

ações ao mesmo tempo e tem um impacto muito positivo. Agora é preciso que a população também contribua e não suje”, disse. Lançado em outubro deste ano, o Recife Limpa é um conjunto de ações que visa ampliar a coleta de lixo na cidade e fomentar o descarte correto do lixo, com ampliação do efetivo e da rede de equipamentos como papeléis e contentores (já instalados no entorno da Lagoa do Araçá). Com ele, estão sendo ampliadas as ações de capinação e raspagem de sarjetas, varrição manual de vias, lavagem e desinfecção de vias, pátios de mercados e feiras livres e coletas com triciclos e caminhões de pequeno porte, entre outras ações.

Wagner Ramos



No sábado (17), 80 funcionários da Emlurb realizaram serviços de capinação, poda de árvores, varrição e limpeza do manguezal

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 36.188 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS o crédito suplementar de R\$ 184.577,94 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.15.452.3.101.2.058 - Encargos Com Energia Elétrica de Vias Públicas	
3.3.90.39 - 0121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.577,94
Total	184.577,94 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
3.2.90.21 - 0121 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	144.580,11
4.6.90.71 - 0121 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	39.997,83
Total	184.577,94 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de dezembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.189 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total	6.000.000,00 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.3.90.30 - 0112 - Material de Consumo	6.000.000,00
Total	6.000.000,00 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de dezembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.190 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.28.846.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 0100 - Sentenças Judiciais	250.000,00
Total	250.000,00 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.273.3.101.9.022 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Geral	
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais	250.000,00
Total	250.000,00 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de dezembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.191 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 5.123.804,80 (cinco milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.303.1.233.2.881 - Manutenção do Adequado Suprimento da Rede em Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32 - 0244 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.123.804,80
Total	5.123.804,80 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.90.39 - 0244 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.688.160,06
3.3.90.33 - 0244 - Passagens e Despesas Com Locomoção	176.630,45
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33 - 0244 - Passagens e Despesas Com Locomoção	1.125.576,66
3.3.90.39 - 0244 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757.247,81
4801.10.301.1.216.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.39 - 0244 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.376.189,82
Total	5.123.804,80 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de dezembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.192 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 4.562.568,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
5300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5302 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	
5302.17.512.1.220.2.044 - Manutenção dos Sistemas de Esgotamento Sanitário	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	188.568,00
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.04.122.3.101.2.048 - Encargos Gerais Comuns Aos Diversos Órgãos	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00
8001.04.846.3.101.2.703 - Encargos Com o Inss Sobre Serviços Prestados, Por Pessoa Física, À Prefeitura do Recife - Administração Direta	
3.3.90.47 - 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas	74.000,00
8001.28.846.3.101.9.002 - Contribuições para o Pis/pasep	
3.3.90.47 - 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000.000,00
Total	4.562.568,00 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.272.3.102.9.021 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Próprio	
3.1.91.13 - 0114 - Contribuições Patronais	4.562.568,00
Total	4.562.568,00 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de dezembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 2.109, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Ofício nº. 346/2022-CCI/PGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 0199/2022-CCI (PGM.Net nº. 2022.02.002710), no Encaminhamento nº. 0781/2022, da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento nº. 0678/2021, da Procuradoria Geral Adjunta, no Encaminhamento nº. 06849/2021, da Procuradoria Geral do Município, e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85.

R E S O L V E

Demitir a servidora **Francilene Ribeiro de Araújo, Técnica de Enfermagem 30H, inscrita sob a matrícula nº. 113.168-0**, com fulcro no art. 199, XIII e § 3º c/c art. 200, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, com a redação dada pela Lei Municipal nº 18.441/2017, em conversão ao ato de exoneração do aludido cargo, determinado pela Portaria nº. 1.080, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº. 076, de 31 de maio de 2022.

Recife, 08 de novembro de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 2287 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

R E S O L V E

Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital a servidora abaixo, para o nível especificado:

Nº	MATRÍCULA	Nome	Nível	A contar de
1	97.500-7	Iveson Almeida Brandão	C	01/01/2023

Recife, 19 de dezembro de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Eluceni Bezerra Ferreira

Referência: CI nº. 244/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

SEI Nº: 05.000381/2022-09

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Eluceni Bezerra Ferreira** do débito existente no valor de R\$ 7.800,30 (sete mil, oitocentos reais e trinta centavos), atualizado até 17/11/2021, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2015 e 2016, sem respectiva contraprestação laboral (Desconto previdenciário de 1 avos de 13º salário, pago nas verbas rescisórias; Devolução de 8/12 avos de 13º salário, pago em 2015, em meses que estava de licença médica; Devolução de produtividade, referente aos meses de setembro e outubro de 2015, abril, junho, julho e agosto de 2016, e meses que estava de licença médica; Devolução dos dias não trabalhados no mês de maio/2016, e meses de junho e agosto/2016; Devolução de 05 (cinco) dias do mês de agosto, 25 (vinte e cinco) dias de setembro de 2015, meses de outubro a dezembro/2015, meses de janeiro a março de 2016, 26 (vinte e seis) dias de abril, e 30 (trinta) dias de junho/2016, meses que estava de licença médica; e Devolução de 05 (cinco) dias do mês de agosto, 25 (vinte e cinco) dias de setembro de 2015, meses de outubro a dezembro de 2015, meses de janeiro a março/2016, 26 (vinte e seis) dias de abril e 30 (trinta) dias de junho/2016, meses que estava de licença médica), na matrícula nº.101.119-7, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrentes da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituaocerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 19 de dezembro de 2022

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.08/2022, CELEBRADO COM A EMPRESA CLIME COMERCIO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRONICOS ,CELEBRADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: nº 005/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA CLIME COMERCIO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRONICOS.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o serviço de locação mensal de 79 (setenta e nove) purificadores de água e seus respectivos acessórios para atender às necessidades do Edifício Sede da Prefeitura do Recife.

Valor Global: R\$ 84.997,68 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração

Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.161.2.601 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte 100

Nota de Empenho: 2022.000361.

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 233ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º Convocar, em conjunto com a Secretaria de Saúde, na forma do artigo 4º da lei 17.280, de 22 de dezembro de 2006, a 16ª Conferência Municipal de Saúde, que terá como tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º A 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife será realizada, dia 15 de março de 2023, seguindo as medidas de convivência estadual e municipal condizentes com o momento da realização, para garantir à saúde de todos (as) os (as) participantes e assegurar a participação de representantes de toda a sociedade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor com data retroativa a 10 de novembro de 2022.

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 367ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a composição do Grupo de Trabalho (GT) da Programação Anual da Saúde ocorreu na 367ª Reunião Ordinária onde foi realizado todos os esclarecimentos da temática;

CONSIDERANDO que o GT discutiram o documento emitindo Parecer nº 001/2022 Anexo I;

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar a Programação Anual da Saúde 2022 nos termos do Parecer nº 001/2022 conforme Anexo I;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir com data retroativa a 30 de novembro de 2022.

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 029/2022

Parecer nº 001 do GT da PAS 2022

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde do Recife, estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e no Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife;

CONSIDERANDO que segundo a Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, art. 4º, a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde, na respectiva esfera de gestão, e tem por objetivo anualizar as metas e indicadores que operacionalizam o Plano de Saúde(PS);

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho da Programação Anual de Saúde (PAS) 2022 foi instituído e referendado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião 232 Reunião Extraordinária, do dia 10 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho que analisa a Programação Anual de Saúde (PAS) 2022 reuniram-se aos dias 18/11, 21/11, 22/11 e 25/11, de forma remota em meio turno, totalizando 16h de debates;

CONSIDERANDO que a comissão do Grupo de Trabalho da Programação Anual de Saúde (PAS) 2022 foi composto pelos segmentos dos/as Usuários/as, Trabalhadores/as e Gestores/as;

CONSIDERANDO que o processo de discussão no Grupo de Trabalho permitiu qualificar a versão final das PAS 2022, apresentadas pela Secretaria de Saúde do Recife, a partir das intervenções/contribuições feitas pelos/as conselheiros/as e que as mesmas foram acatadas/incluídas;

CONSIDERANDO que a partir do processo de discussão e qualificação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2022, foram propostas recomendações que compõem a versão final do referido documento, quais sejam:

Secretaria Executiva de Atenção Básica (SEAB)

1. Que as compras de equipamentos para o Programa Academia da Cida de (PAC) sejam finalizadas em sua totalidade (100%) até o ano de 2023;

2. Que a Secretaria de Saúde do Recife, envie esforços no sentido de ampliar a testagem rápida para as IST, em todos os serviços da Rede de Atenção à Saúde, ainda em 2022, bem como o fortalecimento no tratamento (sugestões: criação de protocolo com associação de anestésico à benzocetila no tratamento da Sífilis para uma melhor adesão e aumento da oferta de PreP e PeP ampliando os profissionais prescritores – como por exemplo, o Médico da ESF).

3. Que sejam realizadas reuniões com a participação da população em todas as unidades básicas de saúde do território, com a participação efetiva do CMS, CDS e CONSUS na construção das agendas e nas reuniões propriamente dita, com a maior brevidade possível;

4. Que a partir de 2023, seja realizada com a maior brevidade possível, a implantação do Acolhimento em todas as unidades de saúde da rede municipal, como estratégia de democratização do acesso, que qualifica a relação entre usuários e trabalhadores, considerando que esse dispositivo reorganiza o processo de trabalho das equipes, empodera os usuários e viabiliza maior resolutividade;

5. Que seja fortalecida a política municipal de Saúde da Mulher, com foco nos rastreios ao Câncer de Mama e Colo do Útero, principalmente no que concerne à realização do exames preventivos (incluindo as biópsias) e retorno de forma célere dos exames realizados;

6. Que a ESF e EACS fortaleçam a realização do acompanhamento do Pré-Natal para todas as municípios, com foco na gravidez precoce, garantindo o acesso ampliado a todas as consultas (incluindo o acesso a consulta odontológica) e exames necessários no território do Recife;

7. Que seja implementado o Planejamento Familiar, em todos os serviços da Rede de Atenção Primária a Saúde, para que seja realizado de forma efetiva;

8. Que seja fortalecida a Política de Atenção à Saúde do Homem;

9. Que a Atenção Primária à Saúde realize o atendimento no horário noturno, como forma de ampliar o acesso à população trabalhadora

10. Que, no processo licitatório em andamento no ano vigente, seja incluída a compra de medicamento (coletes e bolsas) e EPI (incluindo protetor solar) dos ACS e ASACE.

Secretaria Executiva Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital (SEPMAD)

1. Que seja implantada uma agenda permanente com a Comissão de Planejamento e Orçamento do CMS, com intuito de monitorar metas, junto a execução orçamentária correspondente.

Secretaria Executiva de Administração e Finanças (SEAF)

1. Que seja incluído nos indicadores da Assistência Farmacêutica a Cobertura do atendimento de referência da Assistência Farmacêutica através da Farmácia da Família.

Secretaria Executiva Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES)

1. Que no Ciclo de Atualização/ Qualificação da Rede de Atenção a Saúde, seja incluída a temática da atenção integral Saúde da Mulher.

Resolvem recomendar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Recife a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2022.

Composição do Grupo de Trabalho da Programação Anual de Saúde (PAS) 2022:

1. Ana Carolina Freire	8. Juliana César
2. Fábria Andrade	9. Júlio César
3. Henrique Lisboa	10. Leonilde Cunha
4. Inez Maria	11. Maria de Fátima
5. Izabel Fabrício	12. Oscar Correia
6. Janaina Brandão	13. Rudenil Monteiro
7. Juliana Borges	14. Silvania Lima

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 4801.1.74.2020, CELEBRADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91.

Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 159/2020, publicado no D.O.R em 25.04.2020.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A CATARINA DIDIER LYRA PALHA RAMOS.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Prazo: De 01.10.2022 a 30.09.2023.

Dotação Orçamentária: 4801.2.617.00001 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fonte: 0244.

Empenho: nº 2022.03835.

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 4801.2.007.2021, CELEBRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

BASE LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidada por força do art. 3º da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994. D.O.U. datado de 09 de junho de 1994. Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

**CONVENIENTES: PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE – HOSPITAL SANTO AMARO.**

OBJETO: Prorrogação da vigência do Projeto de Fortalecimento das Ações de Combate ao COVID-19, previsto no inciso I, CLÁUSULA PRIMEIRA, do 2º Termo Aditivo ao Convênio em comento, conforme o novo Plano Operativo Assistencial, parte integrante do referido instrumento PRAZO: 01 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

RECURSO FINANCEIRO: Para a execução do Termo Aditivo, o PRIMEIRO CONVENIENTE pagará ao SEGUNDO CONVENIENTE o valor total de R\$279.665,49 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), alterando o valor global do Convênio de R\$310.740.800,80 (trezentos e dez milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos reais e oitenta centavos) para R\$311.020.466,29 (trezentos e onze milhões, vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), ficando à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 4801.2.883.00232 – Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 – Fonte: 0114 (Garantia de Ofertas de Procedimentos através de Rede Complementar/Recurso SUS).

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº1765 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.799, de 28 de maio de 2021, que cria, no âmbito do Município do Recife, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife;

Considerando o Art. 3º da Portaria 1651 de 04 de novembro de 2022, que versa sobre a formação da Comissão Eleitoral, que organizará o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife.

R E S O L V E:

Art.1º Prorrogar o prazo de vigência da referida Comissão Eleitoral por em período de 40 (quarenta) dias, em conformidade com o estabelecido no Art. 3º da Portaria 1651 de 04 de novembro de 2022;

Art. 2º Reitera a designação das servidoras abaixo discriminadas para compor a Comissão Eleitoral que organizará o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife, nas representações de diretores de escolas, estudantes, pais de estudantes da rede pública municipal de ensino do Recife e organização da sociedade civil:

- 1) **ANDREZA MARIA DA SILVA, MATRÍCULA N.º 88.779-8; CPF N.º ***.646.654.-**;**
- 2) **CASSANDRA DE LEMOS TRAJANO, MATRÍCULA N.º 73.054-5; CPF N.º ***.535.524.-**;**
- 3) **JULITA BATISTA VILAÇA, MATRÍCULA N.º 44.763-3; CPF N.º ***.495.394.-**;**
- 4) **MYRTHA ALBUQUERQUE DA SILVA, MATRÍCULA N.º 100.725-4, CPF N.º ***.157.524.-**;**
- 5) **SORAIA MICHELLI BISPO DA SILVA, MATRÍCULA: 88.832-0, CPF N.º ***.102.354.-**;**
- 6) **TERESA CRISTINA RIBEIRO E SILVA, MATRÍCULA: 66-794-5. CPF: ***729.554.-****

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela servidora MYRTHA ALBUQUERQUE DA SILVA.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

**SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

PORTARIA Nº 032, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Secretária de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio do seu representante legal, no uso de suas atribuições e considerando necessidade de formalizar as solicitações de Apoios relativos a projetos e eventos culturais para o Ciclo Carnavalesco do Recife 2023 encaminhadas à Fundação de Cultura Cidade do Recife

R E S O L V E:

Art. 1º - As apresentações artísticas de referência são das categorias seguintes:

1. Clube de Frevo
2. Bloco de Pau e Corda
3. Troça
4. Clube de Boneco
5. Maracatu de Baque Virado
6. Maracatu de Baque Solto
7. Caboclinhos
8. Tribo de Índios
9. Boi de Carnaval
10. Escola de Samba
11. Grupo de Mascarados
12. Bloco Afro
13. Bloco de Samba
14. Afoxé
15. Orquestra de Frevo
16. Banda
17. Cantor(a)
18. Urso
19. Grupo de Percussão
20. Grupo de Dança
21. Performista
22. DJ

Outras categorias que não constem da relação acima serão submetidos à análise interna;

Art. 2º – As solicitações deverão ser realizadas por meio de ofício devidamente assinado e acompanhado de cópia do Documento de Identificação do(a) solicitante, a ser entregue no Protocolo da Fundação de Cultura Cidade do Recife, localizado no 15º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife. As referidas solicitações poderão ou não ser deferidas;

Art. 3º - O prazo para recebimento das solicitações será até o dia 20 de janeiro de 2023. As solicitações encaminhadas após este prazo não serão deferidas;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3443/2022, ALEX SANTANA - TUBISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ALEX SANTANA DO NASCIMENTO 05551766497, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20.169.679/0001-54. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3444/2022, ALINE LUCENA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ALINE LUCENA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 083.***.***-05. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3445/2022, ARTUR DUVIVIER ORTENBLAD - OBOÍSTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ARTUR DUVIVIER ORTENBLAD, **Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3446/2022, ALAN DENIS - VIOLISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ALAN DENIS ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.***.***-62. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3447/2022, ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 706.***.***-01. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3448/2022, CALINI MARIA TEIXEIRA DA SILVA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CALINI MARIA TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 099.***.***-42. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3449/2022, CICERO BEZERRA DA SILVA JUNIOR - VIOLISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CÍCERO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 704.***.***-48. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3450/2022, DIEGO DIAS DO NASCIMENTO - VIOLONCELISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DIEGO DIAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.***.***-17. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3451/2022, DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO - FLAUTISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF sob o nº 105.***.***-88. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3452/2022, ELTONY PEREIRA DO NASCIMENTO - FLAUTISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ELTONY PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.***.***-77. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3453/2022, ELTON FREITAS XAVIER DA SILVA - BAIXISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ELTON FREITAS XAVIER DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 704.***.***-81. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3454/2022, EUGENE LOUIS - VIOLONCELISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EUGENE LOUIS ANTOINE MICHEL LAMY ALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 087.***.***-42. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3455/2022, FERNANDO JOSÉ TRIGUEIRO JUNIOR - VIOLONCELISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FERNANDO JOSÉ TRIGUEIRO JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.***.***-96. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3456/2022, GABRIEL FERNANDES - PIANISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GABRIEL OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.***.***-01. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3457/2022, GABRIEL DAVID SILVA DOS SANTOS MARQUES - VIOLONCELISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GABRIEL DAVID SILVA DOS SANTOS MARQUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.***.***-20. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3458/2022, IVO GOMES DA SILVA NETO - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): IVO GOMES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF sob o nº 134.***.***-61. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3459/2022, JOSIAS FELIPE BEZERRA - FAGOTE, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOSIAS FELIPE BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.***.***-01. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3460/2022, JOÃO VITOR AZEVEDO DA SILVA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOÃO VITOR AZEVEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.***.***-82. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3461/2022, JULIA PAULINO - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JULIA PAULINO DA CONÇEIÇÃO, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.***.***-36. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3462/2022, LUIZ CARLOS ROZENDO DE SOUZA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUIZ CARLOS ROZENDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 111.***.***-75. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3463/2022, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS - VIOLISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 593.***.***-87. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3465/2022, PEDRO HENRIQUE MARTINS DA SILVA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PEDRO HENRIQUE MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.***.***-41. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3466/2022, RAQUEL DE ASSIS PAZ - VIOLISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): RAQUEL DE ASSIS PAZ 12407264495, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.491.720-0001-56. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3468/2022, STIVE DA SILVA LIMA - BAIXISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SAMUEL OLIVEIRA DE AMORIM, inscrito(a) no CPF sob o nº 106.***.***-22. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3469/2022, SAMUEL OLIVEIRA DE AMORIM - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SAMUEL OLIVEIRA DE AMORIM, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.***.***-79. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3470/2022, THIALYSON PHELLEPE DA SILVA MOURA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIALYSON PHELLEPE DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.***.***-06. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3471/2022, SILVERSON HENRIQUE DE SOUZA SILVA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SILVERSON HENRIQUE DE SOUZA SILVA 01824629435, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.632.987/0001-13. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3472/2022, ECENILSON DIAS - FLAUTISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ECENILSON DIAS BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.***.***-67. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3473/2022, ERIVELTON NUNES - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 14 e 15/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ERIVELTON NUNES BARBOSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 078.***.***-60. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 14/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3486/2022, 01 (uma) apresentação artística da BANDA FARRA DAS PODEROSAS, no Bairro de Afogados, nesta cidade, a realizar-se no dia 21/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.027.275/0001-23. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 15/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3488/2022, 01 (uma) apresentação artística da ORQUESTRA BRASILEIRA DO RECIFE, no Pátio de São Pedro, nesta cidade, a realizar-se no dia 17/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.797.740/0001-51. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 15/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3489/2022, 01 (uma) apresentação artística da ORQUESTRA. O FREVO É, no Pátio de São Pedro, nesta cidade, a realizar-se no dia 17/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PRISCILA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.426.269/0001-08. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 15/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3490/2022, 01 (uma) apresentação artística da BANDA FARRA DAS PODEROSAS, durante o "Ciclo Natalino 2022", no Bairro do Iburá de Baixo, nesta cidade, a realizar-se no dia 17/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS - EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.027.275/0001-23. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 15/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3491/2022, 01 (uma) apresentação artística de EDUARDO MORENO, durante o "Ciclo Natalino 2022", no Bairro do Iburá de Baixo, nesta cidade, a realizar-se no dia 17/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS - EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.027.275/0001-23. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 15/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3493/2022, 01 (uma) apresentação artística da BANDA THE ROSSI, durante o "Ciclo Natalino 2022", no Bairro do Côrrego do Jenipapo, nesta cidade, a realizar-se no dia 16/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA - ME., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.731.957/0001-12. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 15/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3494/2022, 01 (uma) apresentação artística da ORQUESTRA ROCKFONICA, durante o "Ciclo Natalino 2022", no Bairro do Torreão, nesta cidade, a realizar-se no dia 17/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PRISCILA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.426.269/0001-08. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 15/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3495/2022, 01 (uma) apresentação artística da BANDINHA NATALINA VENENO, durante o "Ciclo Natalino 2022", no Bairro de Santo Amaro, nesta cidade, a realizar-se no dia 20/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROSEANE SOARES DE MOURA (VENENO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.635.712/0001-80. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 16/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3497/2022, 01 (uma) apresentação artística do PASTORIL ESTRELA DO MAR 2022, durante o "Ciclo Natalino 2022", no Bairro de Santo Amaro, nesta cidade, a realizar-se no dia 20/12/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 16/12/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Diretor-Presidente.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

EDITAL DE APOIO À OCUPAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO FREI CANECA FM 2023 - SELECIONADOS - RESULTADO FINAL

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, por meio do seu representante legal, após análise da Comissão Deliberativa, tornam público o resultado final, após recursos, com os(as) selecionados(as) no Edital de Apoio à Ocupação da Programação da Rádio Frei Caneca FM 2023, a seguir disposto:

EDITAL DE OCUPAÇÃO FCFM 2023 - SELECIONADOS (RESULTADO FINAL)			
EIXO TEMÁTICO	INSCRIÇÃO	PROGRAMA	PROPONENTE
ARTES	20220936795	Pernambuco em Revista	Gustavo de Melo Mendonça
	20220936842	os Cinemas de Rua e o Recife	Bárbara Cristina dos Santos Lino
	20220936804	Programa VdeVoz	Silvia Régis Henrique de Oliveira
CULTURA NEGRA	20220936724	Diáspora, a Cor da Nossa Cultura em Encontros e Redes	Joice Jane Teixeira
	20220936796	Programa Oba Kô So: Orí Dúdú	Adriana Virgínia do Nascimento Mendes
	20220936836	PODCAST – Redescobrimo um Quilombo: Cultura, Comunicação e Pesquisa Comunitária Quilombola	Produto Coletivo Produções / Elaine Conceição Gomes da Silva
CULTURA POPULAR DE PERNAMBUCO	20220936747	Sertão Sem Nó - Especiais	Jefferson William Moraes de Sousa
	20220936763	Pernambuco embaixo dos pés	José Matheus Bezerra Florêncio
	20220936785	Balaio Cultural	José Vitor Firmino Silva
	20220936843	Cantos e Versos	Tony Marcio Oliveira da Silva
	20220936756	Quem não se comunica, se complica	Renata Mascarenhas Paiva
DIREITOS HUMANOS	20220936789	Aldeias e Quilombos	Manuela Ferreira de Lira
FUTURO	20220936742	Frequência Natural	Luiz Guilherme Matos Costa dos Santos

INFANTIL	20220936816	Primeira Estrela	Thiago França de Paula
	20220936807	Programa Arruaça	Marcia Rezende Feitosa
	20220936797	Cantando e Brincando nas ondas do rádio	Ilana Cabral Ventura
	20220936829	Awrrê - memórias de Terreiro	Pablo Oxaguam Santiago Barbosa
LGBTQIAP+	20220936733	Vozes do Orgulho	Marcone Félix da Silva
MULHER	20220936810	Bate Antena	Michele de Assunção Silva
	20220936814	Podcast: Ser mulher é F*DA!	Surama Negromonte da Silva
	20220936833	Mulheres que cantam pra Jah	Centro Cultural Coco de Umbigada
	20220936743	DDD - Detalhes do Disco Dela	Sarah Mascarenhas Luporini
MÚSICA	20220936821	Frevo Bastidores da Música	Alessandro de Farias Guedes ME
	20220936818	Viajando na música	Bárbara Jaques de Góes Lasserre
	20220936819	A voz do Frevo	Cláudio José Moreira da Silva
	20220936712	Recife Lo-Fi	HMA Produção e Assessoria LTDA-ME
	20220936839	Isto é Choro, Meu Bem!	Walmir José Oliveira das Chagas
	20220936714	Virtuosi no Ar	Ana Lúcia Altino Garcia
20220936737	Programa Vitrola	Luiz Alberto	
RÁDIOS COMUNITÁRIAS, MÍDIAS INDEPENDENTES E PRODUÇÃO UNIVERSITÁRIA	20220936813	Almanaque da Aconchego	Gustavo Cabrera Christiansen
SAÚDE	20220936837	Casa de Oxum - Saúde da gente	Carolina Souza do Nascimento
EDITAL DE OCUPAÇÃO FCFM 2023 - SUPLENTES			
ARTES	20220936809	Sala de Cinema	Priscila Angela Uripa de Moura
CULTURA NEGRA	20220936764	A tela preta	Adriano Florêncio de Lima Silva
DIREITOS HUMANOS	20220936751	Pegando o Bigu!	Bigu Comunicativismo
FUTURO	20220936736	Programa Agito Criativo	Henrique Sebastião dos Santos
LGBTQIAP+	20220936755	Hora do Close	Anderson Gomes Paes Barreto
MÚSICA	20220936831	Reggae pelo Reggae	Tiago Luis de Almeida Silva
	20220936823	Nordeste Contemporâneo	Priscilla Rodrigues de Oliveira
	20220936759	Audio Mundi	Willana Clara de Almeida
	20220936734	Amostra Musical	Rafael Francisco de Araújo Gonçalves
	20220936808	Techtrônica	Nadejda Maciel D'Albuquerque
SAÚDE	20220936741	Oxente, Afrodite!	Instituto Boa Vista
	20220936841	A hora do Espelho	Mayza Allani da Silva Toledo

De acordo com o item 11.8 do referido Edital, após a divulgação do resultado final não caberão novos recursos.

Recife, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 129 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições disposta no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife, e com fulcro no Edital de Chamamento Público nº 004/2022, que tem como objeto credenciar pessoas físicas, domiciliadas no Município do Recife, que, devidamente cadastradas ou inscritas em órgãos específicos da Prefeitura do Recife, hajam trabalhado no comércio informal ou na catação de materiais recicláveis durante o carnaval de 2020, para recebimento do Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval,

CONSIDERANDO a Portaria nº 063, de 29 de junho de 2022, que nomeou a comissão de Gestão do AME Carnaval 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 078, de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 30 de julho de 2022, que prorrogou por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 103, de 05 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 10 de setembro de 2022, que prorrogou por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 115, de 28 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 29 de outubro de 2022, que prorrogou por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas avaliações do credenciamento para pagamento do Auxílio Municipal Emergencial do Carnaval 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por mais de 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Gestão do AME Carnaval 2022, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º Aos Integrantes da Comissão aplica-se o disposto no Art. 75, § 2º, inc. I, da Lei nº 18.592/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 24 de outubro de 2022.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 035/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

R E S O L V E:

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 018, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurada pela Portaria nº 029 de 16 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 169 de 17 de novembro de 2022.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 036/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 019, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurada pela Portaria nº 030 de 28 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 176 de 01 de dezembro de 2022.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 037/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 020, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurada pela Portaria nº 031 de 28 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 176 de 01 de dezembro de 2022.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 038/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 021, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurada pela Portaria nº 032 de 28 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 176 de 01 de dezembro de 2022.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Extrato do Termo de Apostilamento nº 001 ao Contrato 001/2019 celebrado em 02/01/2019
Espécie: Termo de Apostilamento nº 001 ao contrato nº 001/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019.
Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Contratada: SANEAPE LOCAÇÕES LTDA
Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a inclusão (nomeação) do fiscal e alteração do gestor do contrato nº 001/2019, com vista a atender às necessidades da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
Ficam designados pela autoridade competente a inclusão dos servidores:

- Lenildo Aragão Júnior, Matrícula nº 25.882-2 - Fiscal do Contrato
- Tatiana de Vasconcelos Borba, Matrícula nº 50.561-7 – Gestora do Contrato
- Sandra Albuquerque, Matrícula nº 50.558-7 – Fiscal Substituta do Contrato

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Extrato do Termo de Apostilamento nº 001 ao Contrato 001/2021 celebrado em 05/03/2021
Espécie: Termo de Apostilamento nº 001 ao contrato nº 001/2021, firmado em 05 de março de 2021.
Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Contratada: SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a inclusão (nomeação) do fiscal e alteração do gestor do contrato nº 001/2021, com vista a atender às necessidades da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
Ficam designados pela autoridade competente a inclusão dos servidores:

- Lenildo Aragão Júnior, Matrícula nº 25.882-2 - Fiscal do Contrato
- Tatiana de Vasconcelos Borba, Matrícula nº 50.561-7 – Gestora do Contrato
- Sandra Albuquerque, Matrícula nº 50.558-7 – Fiscal Substituta do Contrato

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 002/2021 celebrado em 06/04/2021
Espécie: Termo de Apostilamento nº 002/2021, firmado em 06 de abril de 2021.
Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Contratada: NORSÁ REFRIGERANTES S.A
Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a inclusão (nomeação) do fiscal e alteração do gestor do contrato nº 002/2021, com vista a atender às necessidades da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
Ficam designados pela autoridade competente a inclusão dos servidores:

- Kellwen Igor Liberato da Costa, Matrícula nº 50.524-2 - Fiscal do Contrato
- Tatiana de Vasconcelos Borba, Matrícula nº 50.561-7 – Gestora do Contrato
- Tyago Bianchi, Matrícula nº 50.522-6 – Fiscal Substituto do Contrato

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Extrato do Termo de Apostilamento nº 001 ao Contrato 004/2019 celebrado em 02/04/2019
Espécie: Termo de Apostilamento nº 001 ao contrato 004/2019, firmado em 02 de abril de 2019.
Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Contratada: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA
Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a inclusão (nomeação) do fiscal e alteração do gestor do contrato nº 004/2019, com vista a atender às necessidades da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
Ficam designados pela autoridade competente a inclusão dos servidores:

- Tatiana de Vasconcelos Borba, Matrícula nº 50.561-7 – Fiscal do Contrato
- Simone Santana de Lima, Matrícula nº 239-9 – Gestora do Contrato
- Marcelo Francisco de Abreu, Matrícula nº 286-0 – Fiscal Substituto do Contrato

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Extrato do Termo de Apostilamento nº 001 ao Contrato 003/2019 celebrado em 02/04/2019
Espécie: Termo de Apostilamento nº 001 ao contrato nº 003/2019, firmado em 02 de abril de 2019.
Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Contratada: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a inclusão (nomeação) do fiscal e alteração do gestor do contrato nº 003/2019, com vista a atender às necessidades da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
Ficam designados pela autoridade competente a inclusão dos servidores:

- Tatiana de Vasconcelos Borba, Matrícula nº 50.561-7 – Fiscal do Contrato
- Simone Santana de Lima, Matrícula nº 239-9 – Gestora do Contrato
- Marcelo Francisco de Abreu, Matrícula nº 286-0 – Fiscal Substituto do Contrato

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Extrato do Termo de Apostilamento Nº 002 ao Contrato 005/2019 celebrado em 02/04/2019
Espécie: Termo de Apostilamento nº 002 ao contrato nº 002/2019, firmado em 02 de abril de 2019.
Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Contratada: SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a inclusão (nomeação) do fiscal e alteração do gestor do contrato nº 002/2019, com vista a atender às necessidades da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
Ficam designados pela autoridade competente a inclusão dos servidores:

- Tatiana de Vasconcelos Borba, Matrícula nº 50.561-7 - Fiscal do Contrato
- Simone Santana de Lima, Matrícula nº 239-9 – Gestora do Contrato
- Marcelo Francisco de Abreu, Matrícula nº 286-0 – Fiscal Substituto do Contrato

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Extrato do Termo de Apostilamento nº 001 ao Contrato 004/2020 celebrado em 06/05/2020
Espécie: Termo de Apostilamento nº 001 ao contrato nº 004/2020, firmado em 06 de maio de 2020.
Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Contratada: SOLL SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA
Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a inclusão (nomeação) do fiscal e alteração do gestor do contrato nº 004/2020, com vista a atender às necessidades da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
Ficam designados pela autoridade competente a inclusão dos servidores:

- Diogo Azevedo, Matrícula nº 50.426-2 – Fiscal do Contrato
- Tatiana de Vasconcelos Borba, Matrícula nº 50.561-7 – Gestora do Contrato
- Bruno Araújo, Matrícula nº 50.519-6 – Fiscal Substituto do Contrato

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Extrato do Termo de Apostilamento nº 002 ao Contrato 013/2018 celebrado em 17/10/2021
Espécie: Termo de Apostilamento nº 002 ao contrato nº 013/2018, firmado em 17 de outubro de 2018.
Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A
Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a inclusão (nomeação) do fiscal e alteração do gestor do contrato nº 013/2018, com vista a atender às necessidades da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
Ficam designados pela autoridade competente a inclusão dos servidores:

- Suzy Cavalcanti de Melo, Matrícula nº 205-4 – Fiscal do Contrato
- Tatiana de Vasconcelos Borba, Matrícula nº 50.561-7 – Gestora do Contrato
- Maria da Conceição Siqueira, Matrícula nº 207-0 – Fiscal Substituto do Contrato

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 103 DE 19/12/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA Nº 4801.1037/2022, FIRMADO EM 24 DE ABRIL DE 2022.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, com base no caput do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A KESA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP
Objeto: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ventiladores pulmonares, da Marca INTERMED, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Recife, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Inter 5 Plus	203	3	525,12	1.575,36
2	IX5	203	11	1.000,93	11.010,23
3	Blender	203	18	92,54	1.665,72
4	Umificador	203	29	92,54	2.683,66
VALOR MENSAL TOTAL					R\$ 16.934,97
VALOR GLOBAL					R\$ 203.219,64

Preço Global: R\$ 203.219,64 (duzentos e três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e desde que mantidas as condições da inexigibilidade de licitação.
Doação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.238.2.085 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0244 (Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria/REC. SUS – Bloco de Média e Alta Complexidade).
Recurso Financeiro: Transferência do SUS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.07.2019, CELEBRADO EM 16 DE MAIO DE 2019
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 018/2018 - Processo Licitatório nº 012/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018-CPLS, na condição de Órgão Participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPÁ.
Objeto: A retificação do caput da Cláusula Primeira, bem como da Cláusula Segunda, conforme abaixo:
Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Quarto Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento."
Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento."
Onde se lê: "CLÁUSULA SEGUNDA: É de inteira responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital a tempestividade da publicação do extrato desta alteração Contratual no Diário Oficial do Recife."
Leia-se: "CLÁUSULA SEGUNDA: É de inteira responsabilidade da Secretaria de Saneamento a tempestividade da publicação do extrato desta alteração Contratual no Diário Oficial do Recife."

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 3901.1003/2022, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 013/2021, referente ao Processo Licitatório nº 005/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020-CPLCC, na condição de órgão "Participante".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
Objeto: I) A retificação da tabela constante na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato, conforme abaixo:
Onde se lê:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UND.	TAXA DE DESCONTO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ETANOL	190	LITRO	-4,35%	1.610,00	5,0680	8.159,49
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	-4,35%	24.150,04	5,8065	140.227,21
3	DIESEL	190	LITRO	-4,35%	6.440	4,8272	31.087,22
TOTAL DO LOTE:							\$179.473,92

**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

AVISO DE EDITAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022 - CPL/URB RECIFE**

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Estabilização de Talude na Rua Monte Pascoal – Jardim Monte Verde - Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.571.584,57. Data e hora limites para recepção dos envelopes: 12/01/2023 às 10:00 horas, data e hora para realização de sessão por videoconferência, via plataforma Google Meet: 12/01/2023 às 14:00 horas, a ser realizada e transmitida da sala da CPL/URB Recife, sita à Av. Oliveira Lima, Nº. 867, Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50050-390. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php>, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) DVD virgem ou outro tipo de mídia ou, ainda, através do e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br, solicitando o Comprovante de Recebimento, que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado via e-mail, para o recebimento do Edital Completo. Informações na sala da CPL ou no telefone: 81 3355-5081 / 5079, das 8:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br. Recife, 20 de dezembro de 2022. **Irana Almeida** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 BB 963831 – Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de construção, distribuídos em 23 (vinte e três) lotes. O Pregoeiro da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORAS as empresas: L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP, LOTES: 01, 04 e 21 - R\$ 204.623,00 (duzentos e quatro mil seiscientos e vinte e três reais); CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI., LOTES: 02, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18 e 19 - R\$ 153.550,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais); C & J COMERCIO E SERVICOS LTDA ME., LOTE 03 - R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais); E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI., LOTES: 05, 12, 20 e 23 - R\$ 85.518,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais); INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME., LOTE 07 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); FATO COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI., LOTE 10 - R\$ 18.580,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta reais); DIPAR FERRAGENS - EIRELI - ME., LOTE 16 - R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais); M. R. MELO DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO., LOTE 22 - R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). Recife, 09 de dezembro de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO No 019/2022**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado no Bairro da Mustardinha na Cidade do Recife. MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço. ABERTURA: 06 de janeiro de 2023, às 11:00 horas. EDITAL e anexos à disposição dos interessados através do site www.recife.pe.gov.br, e outras informações pelo e-mail cel.gpe@recife.pe.gov.br. Recife, 19 de dezembro de 2022 **ANA PAULA RODRIGUES** - Presidente da Comissão Especial de Licitação

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

PORTARIA Nº 12/2022

O PRIMEIRO SECRETÁRIO da Câmara Municipal do Recife, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que determinam o artigo 5º e o artigo 8º da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 8º da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em favor da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE conforme discriminação a seguir:

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

0100-CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	900,00
0101-CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101.01.272.4.103.9.019 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores da Câmara Municipal do Recife - Regime Próprio	
3.1.91.92 - 0125 - Despesas de Exercícios Anteriores	900,00

Total

900,00

=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101.01.331.4.103.2.154 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores da Câmara Municipal do Recife	
3.3.90.08 - 0125 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	900,00

Total

900,00

=====

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Recife, 20 de dezembro de 2022

Rafael Acioli Medeiros
Primeiro Secretário

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2022

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor EDSON JOAQUIM DE SOUZA, Matrícula nº 103.252-6, e a servidora ANGELA TEIXEIRA COSTA DIAS DE PAIVA, Matrícula nº 103175-9, com efeitos a partir da publicação deste Termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 27/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa G O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, em 02/12/2022, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato. **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa G O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**

OBJETO: Prestação de serviço de serralharia, visando o fornecimento, reparo, manutenção de portões e grades de segurança, a ser utilizado na sede e anexos da Caramara Municipal do Recife.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, tendo como termo inicial 02/12/2022 e final 15/01/2023.

PREÇO: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) – Valor Global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.002 - 3.3.90.39

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 297/2022

Denomina “Engenheiro Antônio de Queiroz Galvão” a obra de arte caracterizada como Complexo de Viadutos localizados sobre a Rua Antônio Falcão, no Bairro Boa Viagem, Recife-PE.

Art. 1º Denominar-se-á “Engenheiro Antônio de Queiroz Galvão” a obra de arte caracterizada como Complexo de Viadutos localizados sobre a Rua Antônio Falcão, que faz ligação da Via Mangue (Avenida Celso Furtado) para a Avenida Dom João VI, a Rua Professor Arnaldo Carneiro Leão e a Rua General Edson Amâncio Ramalho, no Bairro Boa Viagem, Recife-PE. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Novembro de 2022. ROMERINHO JATOBÁ Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo homenagear o Sr. Antônio de Queiroz Galvão, Engenheiro e Empresário, que se tornou referência no Brasil. Nascido em Timbaúba, Zona da Mata Norte de Pernambuco, formou-se em Engenharia Civil no ano de 1946, pela Escola de Engenharia de Pernambuco. Foi Diretor de Obras da Prefeitura do Recife e fundador, junto com o irmão Mário Galvão, a pequena Construtora Queiroz & Galvão Ltda. Entre as primeiras obras realizadas pela Empresa, está o sistema de abastecimento de água da cidade de Limoeiro, as vias de ligação rodoviária entre as cidades do Cabo de Santo Agostinho e Escada, e a pavimentação da BR-101. O início da Empresa foi marcado por pequenas obras de saneamento e pavimentação de estradas. A entrada no cenário nacional da Construção Civil ocorreu nos anos de 1950, período de grande industrialização do país, com a conquista de uma grande obra rodoviária no estado de São Paulo. Entre as várias obras que realizou, estão a Rodovia Transamazônica, a Ferrovia do Açúcar, as linhas 4 e 5 do Metrô de São Paulo, a linha 4 do Metrô do Rio, a Rodovia Carvalho Pinto, em São Paulo, e a Linha Vermelha, no Rio de Janeiro. Porém, o coração do Dr. Antônio sempre esteve no Recife, Cidade que escolheu para viver e que o acolheu como cidadão. Aqui estão algumas obras emblemáticas que contribuíram para o desenvolvimento da capital do Estado. Entre essas, podemos citar a construção, ainda na década de 1970, da ponte Governador Paulo Guerra, no Pina – fundamental para a mobilidade urbana até hoje; o moderno Aeroporto Internacional Gilberto Freyre – um dos principais portais do Nordeste; a Via Mangue, que, com suas soluções inovadoras e “obras de arte especiais”, racionalizou o trânsito da Zona Sul; o sistema de transporte sobre trilhos Recife-Cajueiro Seco e Tip–Timbi; além do Sistema Adutor de Pirapama, que ampliou a oferta de água tratada para a Região Metropolitana. O Grupo cresceu e se tornou um dos maiores do Brasil na área de infraestrutura. Atualmente, o Grupo Queiroz Galvão atua na América do Sul, no Caribe e na África. Antônio de Queiroz Galvão morreu aos 96 anos, no Recife, onde morava, em 19 de janeiro de 2020. Ele foi vítima de um Acidente Vascular Cerebral (AVC). A morte ocorreu no Real Hospital Português, no Bairro Paissandu, na área central da capital pernambucana. Antônio deixou a esposa, 7 filhos, 22 netos e 26 bisnetos. Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a Matéria vem arrimada no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Sobre o aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR. Não há dúvidas, inclusive, de que se trata de competência da Câmara Municipal, pois a Lei Orgânica do Município dispõe, no seu art. 22, inciso XVII: Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:

.....
XVII - denominação de próprios logradouros públicos;

.....
Assim, tendo em vista as razões expandidas, e acreditando estarmos sintonizados com o interesse público, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Novembro de 2022. ROMERINHO JATOBÁ Vereador – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 298/2022

Institui no âmbito da Câmara Municipal do Recife, o programa “A Câmara vai à Escola”.

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal do Recife, o programa “A Câmara vai à Escola”.

Art. 2º O programa de que trata esta Resolução tem por objetivo geral promover a interação entre a Câmara Municipal do Recife e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e o entendimento dos aspectos políticos da sociedade recifense.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa “A Câmara vai à Escola”: I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre as proposições legislativas e atividades gerais da Câmara Municipal do Recife; II - possibilitar aos alunos conhecer e dar acesso às Vereadoras e os Vereadores eleitos para o Poder Legislativo do município do Recife e suas respectivas propostas; e III - sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto “A Câmara Vai à Escola” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O programa “A Câmara vai à Escola” será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes: I - inclusão do programa no Projeto Político Pedagógico da escola; II - estabelecimento de calendário específico o qual deverá prever a ida da Câmara Municipal do Recife à escola inscrita no programa; III - planejamento das atividades; e IV - promoção de atividades com os seguintes temas: a) a história da Câmara; b) o funcionamento da Câmara; c) o Processo legislativo; e d) noções de participação política e cidadania.

Art. 5º O programa “A Câmara vai à Escola” será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá o Ensino Fundamental e o Ensino Médio das escolas públicas e particulares do Recife.

Art. 6º O programa “A Câmara vai à Escola” será executado anualmente e as atividades a serem realizadas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis de ensino. Parágrafo único. A Câmara Municipal do Recife realizará as atividades que julgar necessário para cumprir o programa descrito nesta Resolução.

Art. 7º A Câmara Municipal do Recife deverá enviar cópia da presente Resolução a todas as Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio estabelecidas no município.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 7 de novembro de 2022. RINALDO JÚNIOR Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo esclarecer o papel e responsabilidades de um vereador, os seus trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal, como também a realização de debates e apresentação de propostas por meio da comunidade e dos estudantes. Programa de que trata esta Resolução, busca promover a interação entre a Câmara Municipal do Recife e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e o entendimento dos aspectos políticos da sociedade recifense Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação. Diante de todo o exposto, pedimos o apoio dos nobres pares pela aprovação do Projeto de Resolução. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Resolução. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 7 de novembro de 2022. RINALDO JÚNIOR Vereador

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 299/2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Nascimento”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Nascimento”, a ser realizado anualmente no dia 8 de outubro. Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar diversos eventos para celebrar o “Dia Municipal do Nascimento”.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos, observadas a conveniência e as oportunidades administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, realizar atividades alusivas ao que dispõe esta Lei.

Art. 3º A data que compreende o “Dia Municipal do Nascimento” não será considerada feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. MICHELE COLLINS Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA

A Proposta que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade destacar a importância do nascimento no meio familiar e na sociedade. Ressalte-se que, desde 2005, a Igreja e a sociedade comemoram essa importante data, com atividades também alusivas à Semana Nacional da Vida. O nascimento é reconhecido pelo Código Civil, instituído pela Lei Federal nº 10.406/2002. O artigo 2º do referido código enuncia: “Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.” Nesse sentido, ele pode ser considerado como um “sujeito de direito”, visto que é protegido pelo Código Penal. Os artigos 124 e 127 da citada norma, por exemplo, dispõem sobre o crime de aborto. Portanto, o referido Projeto busca estabelecer uma data em nosso calendário como mais um meio de celebrarmos a importância do nascimento no nosso cotidiano, e, consequentemente, o reconhecimento do valor da vida, estimulando a reflexão e a conscientização sobre o tema. Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. MICHELE COLLINS Vereadora – PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 300/2022

Dispõe sobre a inclusão de informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na carteira de vacinação.

Art. 1º A Secretaria de Saúde do Município do Recife, quando der emissão das carteiras ou cadernetas de vacinação, em formato impresso ou digital, passará a incluir informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Parágrafo único. Os sintomas do TEA serão especificados pelo Órgão técnico competente do Poder Executivo do Município do Recife. **Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Novembro de 2022. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora do Recife

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem o propósito de esclarecer à população os comportamentos autísticos, bem como de criar um instrumento que, com base nessas informações, possibilite a intervenção precoce, ou seja, o encaminhamento ao serviço público que garanta a atenção integral às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do desenvolvimento neurológico, caracterizado por uma alteração da comunicação social e pela presença de comportamentos repetitivos e estereotipados. O Autista pode ter em seu comportamento a hiperatividade, a impulsividade, a repetição de palavras e de ações etc. Nesse sentido, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é aquela portadora de síndrome clínica caracterizada pela “deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social; manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento”; e por “padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por condutas motoras ou verbais estereotipadas ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos”. Vale salientar, ademais, que já contamos com algumas legislações que amparam esse segmento, a exemplo da Lei Estadual nº 15.487/2015, que Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências. A Norma traz definições, direitos, dispositivos relacionados ao projeto de inclusão de estudantes com Autismo, entre outros avanços. Portanto, é oportuna a tramitação e a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária na Casa de José Mariano, por se tratar de Iniciativa que possui caráter informativo ao esclarecer a população sobre essa condição. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Novembro de 2022. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora do Recife.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 301/2022

Institui o “Programa de Qualificação de Mão de Obra Feminina” no município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Qualificação de Mão de Obra Feminina” no município do Recife.

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º atenderá, prioritariamente, a mulher que: I - tenha sob sua responsabilidade a direção, administração ou manutenção familiar; e II - encontre-se desempregada ou trabalhe no mercado informal.

Art. 3º O “Programa de Qualificação de Mão de Obra Feminina” será desenvolvido, implantado e executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas ou outra que vier a substituí-la. Parágrafo único. O Programa de que trata o caput poderá estabelecer parcerias com outras Secretarias e Órgãos municipais, bem como celebrar convênios com: I – universidades; II - empresas públicas ou privadas; e III - organizações não governamentais.

Art. 4º Para a eficácia do Programa, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos terá como atribuição a execução das seguintes ações, entre outras correlatas: I - criação, manutenção e atualização de banco de dados contendo cadastros: a) de mulheres interessadas em participar do Programa; b) de universidades, empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais, Órgãos e entidades públicas que sejam parceiros do Programa; e c) de oferta de emprego destinada às mulheres beneficiadas pelo Programa; II - promoção da qualificação da mão de obra feminina, encaminhando as mulheres cadastradas para: a) cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural; b) cursos profissionalizantes, observando-se os parâmetros e a aptidão profissional da demanda; c) empregos oferecidos pelos parceiros do Programa, prioritariamente; III - divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação, por meio de parceria com a imprensa em geral e com o Sistema Nacional de Emprego (SINE); e IV - geração de emprego, incentivo e fomento à formação de cooperativas de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Novembro de 2022. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora - PP

JUSTIFICATIVA

A presença das mulheres no mercado de trabalho vem aumentando desde os anos de 1970, fruto dos movimentos organizados pelas mulheres. Desde então, o número de famílias chefiadas por pessoas do sexo feminino alcançou o patamar de 45% em 2018. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), com um número que chega a 34,4 milhões, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a divisão por sexo do trabalho no Brasil evidencia-se pelas mulheres nos setores onde não se exige a qualificação de mão de obra. Ainda de acordo com dados estatísticos, as taxas de desemprego e subemprego entre as mulheres são superiores às dos homens, ou seja, apesar do número crescente de mulheres no mercado de trabalho, essa presença tem se limitado

majoritariamente à categoria de trabalhos de menor valor agregado. No nosso País, o desemprego atingiu um novo recorde, alcançando uma taxa de 14,6%, o que corresponde a 14,1 milhões de pessoas em busca de trabalho. Ressalta-se, ainda, que, segundo levantamento do IBGE, a taxa de desocupação entre as mulheres chegou a 16,9% em setembro, maior que a dos homens (11,8%). Nesse sentido, o “Programa de Qualificação de Mão de Obra Feminina” no município do Recife terá como foco as mulheres chefes de família que estejam desempregadas ou em situação precária de trabalho, as quais serão cadastradas à medida que demonstrem interesse em participar do Programa. Dessa maneira, serão cadastradas empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais, Órgãos e entidades públicas, assim como qualquer outra instituição que aceite atuar como parceiro na presente iniciativa. A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderá ser incluída no 4902 - FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA – FMFE (4902), da SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO, no Programa: 1.321 - FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES. Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Novembro de 2022. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 302/2022

Obriga as unidades públicas e privadas de saúde localizadas no município do Recife a consultar a Lista de Beers-Fick no atendimento aos idosos.

Art. 1º As unidades públicas e privadas de saúde localizadas no município do Recife ficam obrigadas a consultar a Lista de Beers-Fick no atendimento aos idosos. Parágrafo único. Entende-se como “Lista de Beers-Fick” a ferramenta utilizada com o propósito de precaver a prescrição inadequada de medicamentos aos idosos.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente: I - advertência, quando da primeira autuação de infração; e II - multa, a ser fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte da unidade de saúde e as circunstâncias da infração. § 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa disposta no inciso II será aplicado em dobro. § 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista nesta Lei serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou com índice previsto em legislação federal que venha substituí-lo.

Art. 3º O descumprimento desta Lei pelos Órgãos e Instituições Públicas ensejará responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. MICHELE COLLINS Vereadora –PP.

JUSTIFICATIVA

A Proposta que ora encaminhamos a esta Câmara Municipal tem por finalidade precaver a prescrição inadequada de medicamentos aos idosos atendidos nas unidades de saúde do Recife, sejam públicas ou privadas. Propõe-se, portanto, a obrigatoriedade de consulta à Lista de Beers-Fick nesses locais, considerando-se os fármacos potencialmente inapropriados a essas pessoas. É importante registrar que o envelhecimento da população é um fenômeno global, e o quantitativo com idade de 60 anos ou mais tem aumentado a cada ano. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), esse segmento representa 14,7% da população. Outrossim, dados da Pesquisa Nacional sobre Acesso, Utilização e Promoção do Uso Racional de Medicamentos (PNAUM) mostraram que a prevalência de, pelo menos, um medicamento de uso crônico utilizado por essa população foi de 93%. Do total de idosos pesquisados, cerca de 18% utilizavam, pelo menos, cinco medicamentos. Diante desse cenário, é preciso que os Profissionais de Saúde redobrem a atenção a pacientes que necessitam da prescrição de vários medicamentos. Desse modo, é necessária a consulta à Lista de Beers-Fick, como forma de proteção da saúde da pessoa idosa. Ressalte-se que a Proposição vai ao encontro do que preceitua a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente quanto ao disposto no art. 3º, o qual obriga que seja assegurada à pessoa idosa, com prioridade, a efetivação do direito à vida e à saúde. Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. MICHELE COLLINS Vereadora - PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 303/2022

Dispõe sobre a vedação da nomeação de aprovado em concurso público ou prova de seleção para ingresso em Órgão da Administração Direta, Autarquia ou Fundação do Município do Recife no caso de condenação por decisão judicial transitada em julgado por crime de violência contra a mulher.

Art. 1º É vedada a nomeação de aprovado em concurso público ou prova de seleção para ingresso em Órgão da Administração Direta, Autarquia ou Fundação do Município do Recife no caso de condenação por decisão judicial transitada em julgado por crime de violência contra a mulher. Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se a qualquer tipo de concurso a ser realizado no Município do Recife pela Administração Pública, inclusive em processo seletivo simplificado.

Art. 2º A Administração Pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Agosto de 2022. CIDA PEDROSA Vereadora – PCdoB

JUSTIFICATIVA

De janeiro a agosto de 2022, 23.476 mulheres foram vítimas de violência doméstica ou familiar em todo o estado de Pernambuco. Mais especificamente no Recife, 5.194 mulheres foram vítimas deste tipo de violência. Quando se trata de feminicídio, 45 mulheres foram mortas no mesmo período no estado, sendo 9 delas na capital. Os dados apresentados ilustram uma realidade alarmante, fruto do machismo e da desigualdade de gênero ainda existentes na nossa sociedade: a da violência contra a mulher apenas por ser mulher. A Proposição tem como finalidade atuar como mais uma forma de coibir a violência contra a mulher no município do Recife, ao vedar a nomeação em concursos e seleções públicas de homens julgados por crimes de violência doméstica. É importante reforçar o combate dessa prática, sobretudo no Poder Público, o qual deve promover a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher, assim como repudiar comportamentos sexistas e violentos. Reforça-se que legislação de mesmo teor já foi aprovada no município de Belém, no Pará, por meio da Lei Municipal nº 9.792/2022, proposta por um Vereador da Casa Legislativa e sancionada pelo Prefeito do município. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Agosto de 2022. CIDA PEDROSA Vereadora – PodoB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 304/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades oferecerem orientação ou treinamento de primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

Art. 1º Os hospitais e maternidades da Rede de Saúde Pública e Privada do município do Recife deverão adotar medidas que visem disponibilizar orientação ou treinamento aos pais ou responsáveis legais de recém-nascidos sobre primeiros socorros relacionados às situações de engasgamento, de aspiração de corpo estranho e de prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

Art. 2º A orientação ou o treinamento deverá ser realizado antes da alta do recémnascido.

Art. 3º O formato da orientação ou do treinamento ficará sob a responsabilidade dos estabelecimentos de que trata esta Lei.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento público ou privado infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente: I - advertência, quando da primeira autuação de infração; e II - multa, a ser fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte da Unidade de Saúde e as circunstâncias da infração. § 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro. § 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 5º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos Órgãos e instituições públicas ensejará responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. MICHELE COLLINS Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA

A Proposta que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade obrigar as Unidades de Saúde do município a oferecerem orientação ou treinamento de primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos aos pais ou responsáveis legais de neonatos. A proposta compreende as Redes Pública e Privada da nossa cidade. De acordo com dados do Ministério da Saúde, é comum a ocorrência de engasgamento ou obstrução das vias aéreas com o leite materno ou saliva em bebês com menos de um ano de idade. A manobra de desengasgo em lactentes é um dos procedimentos mais importantes para evitar que o líquido chegue aos pulmões e comprometa o quadro de saúde deles. Medidas direcionadas à gestação saudável e cuidados após o parto devem ser acompanhadas de uma assistência adequada. Nestse contexto, os estabelecimentos de saúde devem estar preparados para esclarecer os pais e familiares sobre como prevenir os episódios ora citados. Ressaltamos, nesse sentido, que a Proposição vai ao encontro da nossa Lei Orgânica, no seu art. 7º, que estabelece como competência ao Município o cuidado da saúde e assistência pública. Ademais, com relação às Unidades Públicas de Saúde, esta Proposta não acarreta despesa ao erário, visto que as mencionadas iniciativas podem ser realizadas por profissionais do próprio estabelecimento. Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. MICHELE COLLINS Vereadora - PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 305/2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a "Marcha para Valorização da Vida".

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a "Marcha para Valorização da Vida", dedicada à conscientização do combate ao suicídio, a ser realizada, anualmente, no dia 10 de setembro.

Art. 2º Durante a "Marcha para Valorização da Vida", serão realizadas: I - atividades e mobilizações com o objetivo de sensibilizar Órgãos de Governos, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedades civis organizadas quanto à importância da vida; e II - atividades integradas com os demais Poderes, sociedades civis e iniciativa privada.

Art. 3º A "Marcha para Valorização da Vida" será realizada por meio de parcerias com a iniciativa privada e associações da sociedade civil. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Outubro de 2022. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

A Propositura em apreço visa criar a “Marcha para Valorização da Vida” e estabelecê-la no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a fim de conscientizar a população sobre a importância da vida e da necessidade de combater o suicídio. Suicídio é uma ocorrência complexa, influenciada por fatores psicológicos, biológicos, sociais e culturais. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), mais de 700 mil pessoas morrem por ano devido ao suicídio, o que representa uma a cada 100 mortes registradas. Ainda de acordo com a OMS, as taxas mundiais de suicídio estão diminuindo, mas na região das Américas os números vêm crescendo. Entre 2000 e 2019, a taxa global diminuiu 36%. No mesmo período, nas Américas, as taxas aumentaram 17%. Entre os jovens de 15 a 29 anos, o suicídio aparece como a quarta causa de morte mais recorrente, atrás de acidentes no trânsito, tuberculose e violência interpessoal. O consumo de álcool e substâncias psicoativas durante a infância e a adolescência possui relação direta com casos de suicídio entre jovens, segundo Antônio Geraldo da Silva, Psiquiatra e Presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria. “O abuso de álcool e outras drogas funciona atuando no ponto desencadeador do suicídio, que é a doença mental chamada depressão, ou seja, os transtornos afetivos. Esse fator representa de 36% a 37% da população que cometeu suicídio”, afirma. A qualidade do sono também é um fator relevante para a manutenção da saúde mental de modo geral, mas principalmente quando relacionada a crianças e adolescentes, ao desenvolvimento infantojuvenil. Portanto, diante da relevância da matéria, a fim de evitar percentuais mais altos de suicídio, submetemos este Projeto de Lei Ordinária aos demais Pares desta Casa Legislativa para deliberações posteriores. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Outubro de 2022. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 306/2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia do Influenciador Digital”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia do Influenciador Digital”, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 9 de Novembro de 2022. JOSELITO FERREIRA Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto visa incluir o “Dia do Influenciador Digital” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro. O Influenciador Digital, ou Digital Influencer, é a pessoa que, por meio de suas redes sociais, blogs ou sites, cria e compartilha conteúdos para a internet, na forma de vídeos, imagens ou textos, com capacidade de inspirar e influenciar opiniões, comportamentos e manifestações de seus amigos, seguidores e leitores, além de informar a população sobre temas que julga relevantes. No Brasil, há diversos influenciadores digitais, os quais produzem seus conteúdos com base nas suas experiências cotidianas, o que promove a divisão dessa categoria em diversos segmentos, como moda, vida fitness, cultura, direitos dos animais, segmentos literários, etc. Nesse sentido, de acordo com um estudo da Nielsen, 92% das pessoas confiam mais na recomendação de outra pessoa que nas próprias marcas. Esta confiança acaba transformando os influenciadores digitais em eficazes alternativas de publicidade. Por essa razão, a inclusão do dia 30 de novembro como data escolhida no Calendário Oficial de Eventos de nosso município se justifica também pelo FLUVIP, o qual é um grupo líder de Influencer Marketing na América Latina e nos Estados Unidos, como forma de reconhecer aqueles que exercem impacto direto na vida de seus seguidores, criando, assim, uma nova relação entre marcas e consumidores. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 9 de Novembro de 2022. JOSELITO FERREIRA Vereador - PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 307/2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Terceiro Setor”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Terceiro Setor”. Parágrafo único. O evento de que trata o caput será realizado anualmente no dia 23 de março.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar diversos eventos para celebrar o “Dia Municipal do Terceiro Setor”.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos, observadas a conveniência e as oportunidades administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, realizar atividades alusivas ao que dispõe esta Lei.

Art. 4º A data que compreende o “Dia Municipal do Terceiro Setor” não será considerado feriado civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Novembro de 2022. MICHELE COLLINS Vereadora - PP

JUSTIFICATIVA

A Proposta que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade destacar a importância do Terceiro Setor na nossa cidade. Ressaltamos que se encontra em vigência a Lei Federal nº 9.790, sancionada no dia 23 de março de 1999, que trata da qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Trata-se da nomenclatura destinada a designar as instituições que não pertencem ao setor público nem ao privado. São as pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e exercem atividade de interesse social, que são parte da sociedade civil organizada. Nesse sentido, elas podem desenvolver atividades destinadas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, dentre outras. Assim, o Terceiro Setor desenvolve ações com a finalidade precípua de complementar a execução de políticas públicas, promovendo especial atenção a algumas áreas, bem como disponibilizando bens e serviços que contribuem com as necessidades de alguns segmentos da população, a exemplo das pessoas em situação de rua. Por essa razão, a autonomia das instituições do Terceiro Setor com relação ao Poder Público pode possibilitar a fiscalização quanto à atuação do Poder Público, assim como influenciar na criação de programas e projetos governamentais, sendo um importante setor que contribuirá para o fortalecimento da democracia na nossa sociedade. Ademais, essas instituições podem atuar como o setor produtivo da nossa economia, gerando emprego e renda por meio da disponibilização de bens e serviços no mercado. Pode-se afirmar que esse setor também exerce influência na formação do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. Portanto, esta Matéria busca estabelecer uma data em nosso calendário como mais uma forma de celebrarmos a importância do Terceiro Setor no nosso cotidiano e, consequentemente, o reconhecimento acerca dos relevantes serviços prestados aos recifenses, sobretudo aos mais carentes. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Novembro de 2022. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 308/2022

Dispõe sobre o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ingressar e de permanecer em veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP), bem como em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de assistência emocional no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica garantido à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito de ingressar e de permanecer em veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP), bem como em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de assistência emocional no âmbito do município do Recife.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se cão de assistência emocional aquele que, por meio de adestramento, possui características que contribuem na melhoria da autonomia de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, de acordo com laudo emitido por profissional de saúde habilitado para elaboração desse documento.

Art. 3º Para exercer o direito de que trata o art. 1º, o cão de assistência emocional deverá ser devidamente identificado e estar munido de: I - documento ou placa de identificação, disponibilizada pelo centro de treinamento de cão de assistência emocional ou pelo instrutor autônomo, contendo informações, como: a) nome do usuário e do cão de assistência emocional; b) nome do centro de treinamento ou do instrutor autônomo; e c) foto do usuário e do cão de assistência emocional; II - carteira de vacinação atualizada; e III - equipamento do animal, composto por: a) coleira; b) guia; e c) arreio com alça.

Art. 4º O ingresso de cão de assistência emocional nos locais abertos ao público pode ser proibido nos casos em que seja obrigatória a esterilização individual.

Art. 5º No Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP) do Recife, a pessoa com TEA que esteja acompanhada de cão de assistência emocional ocupará, preferencialmente, o assento mais amplo ou próximo ao corredor de passagem.

Art. 6º Com relação aos edifícios residenciais, a pessoa com TEA poderá permanecer com o seu cão de assistência emocional em todas as áreas de uso comum da edificação, não se aplicando a eles quaisquer restrições previstas em convenção, regimento interno ou regulamento condominial, desde que cumpridos os requisitos da legislação vigente.

Art. 7º Fica proibida a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos relativos ao ingresso ou à presença de cão de assistência emocional nos locais previstos nesta Lei.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora do Recife.

JUSTIFICATIVA

Esta Proposta que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade garantir direito à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ingressar e de permanecer, acompanhada de cão de assistência emocional, em todos os espaços abertos ao público, sejam de uso público ou privado. Propomos, ainda, eliminar a possibilidade do indivíduo com essa condição de acionar a Justiça para adentrar em locais sociais com o seu animal. Diante disso, ressaltamos que esta Matéria vai ao encontro da Legislação, que vai ao encontro do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, a exemplo da Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia. Portanto, esta Propositura busca estabelecer mais autonomia a pessoas com TEA, haja vista a importância do cão de assistência emocional no desenvolvimento cognitivo e na redução, por exemplo, de níveis de estresse e ansiedade. Ante o exposto, solicitamos aos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora do Recife

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 309/2022

Institui o “Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo Público” no Município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo Público” no âmbito do Município do Recife.

Art. 2º O Estatuto de que trata esta Lei tem por finalidade estabelecer medidas de prevenção e de conscientização acerca da violência política praticada contra as mulheres.

Art. 3º Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão praticada com o propósito de cercear, obstaculizar e/ou restringir os seus direitos, liberdades e garantias fundamentais, especialmente no exercício de suas atribuições parlamentares e funcionais.

Art. 4º O "Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo Público" deve ser norteado pelos seguintes princípios: I - garantia dos direitos, liberdades e garantias fundamentais às mulheres, de forma a propiciar condições, oportunidades e recursos que promovam o desempenho de suas atribuições como agentes políticos no âmbito do Município; II - promoção da representatividade feminina, bem como da procura pela paridade entre homens e mulheres em todas secretarias, Órgãos e instituições públicas do Município; III - prevenção a todo tipo de discriminação que tenha finalidade ou resultado de anular ou prejudicar o exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais das mulheres; e IV - estimular os mecanismos democráticos participativos, representativos e comunitários, por meio de ações junto aos segmentos da sociedade civil, para garantir a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º São objetivos deste Estatuto: I - coibir atos, comportamentos e manifestações de violência política, perseguição e/ou qualquer prática de assédio que, direta ou indiretamente, afetam mulheres no exercício de atividade parlamentar e de funções públicas; II - assegurar o exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais das mulheres eleitas ou nomeadas a cargos públicos; III - contribuir com o desenvolvimento e implantação de ações públicas, assegurando a intersetorialidade e contribuindo para a eliminação de todas as formas de assédio e violência praticada contra as mulheres; IV - buscar o aumento da representatividade feminina em espaços políticos e em cargos públicos, contribuindo com uma maior participação de mulheres nos espaços de poder e decisórios, por meio da idealização de políticas públicas e outras medidas; e V - criar medidas que contribuam com: a) a gestão de informação; e b) produção de dados e informações sobre a importância da participação feminina na política.

Art. 6º A consecução da participação política da mulher compreende as seguintes medidas: I - a participação individual e coletiva da mulher em ações que contemplem a defesa dos seus direitos, liberdades e garantias fundamentais ou de temas correlatos. II - o envolvimento das mulheres em políticas públicas que objetivem a valorização e o empoderamento da mulher; III - a garantia da participação de mulheres nos espaços públicos decisórios e de controle social.

Art. 7º Serão considerados atos de violência política contra mulheres eleitas ou ocupantes de cargo público no âmbito do Município do Recife, sem prejuízo dos dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, aqueles que: I - determinem a realização de atribuições e de tarefas incompatíveis com as funções e competências do cargo que ocupam ou pretendem ocupar; II - atribuam responsabilidades que venham a limitar o exercício da função pública ou parlamentar da mulher; III - criem barreiras para a participação das mulheres eleitas, titulares ou suplentes, no exercício das atividades nas reuniões plenárias, nas comissões ou em qualquer outra atividade que compreenda: a) tomada de decisões; ou b) exercício do direito de falar e votar em igualdade de condições com homens. IV - restrinjam indevidamente o uso da palavra em sessões ou reuniões plenárias e de comissões, e outros espaços inerentes ao exercício de cargo público; V - rebaixem a condição de mulher ou estimulem sua discriminação em razão do sexo feminino, ou em relação à sua cor, raça, etnia, religião, condição física ou procedência; VI - discriminem a mulher mãe, gestante, puérpera ou lactante, impedindo ou negando o exercício de suas funções públicas, bem como o gozo dos seus direitos políticos garantidos e liberdades fundamentais; VII - divulguem ou revelem informações pessoais e privadas de mulheres com o objetivo de atingir a sua dignidade ou, contra a sua vontade, resultar em renúncia ou licença de cargo exercido ou postulado; e VIII - pressionem ou induzam as mulheres eleitas, designadas ou nomeadas, a renunciarem ao cargo exercido.

Art. 8º A critério do Poder Público, poderão ser instituídos mecanismos de implementação, monitoramento e avaliação das políticas, estratégias e formas de prevenção à violência política contra as mulheres, podendo ser realizadas através de parcerias e convênios com: I - instituições de ensino e pesquisa; II - órgãos públicos; III - organizações da sociedade civil; ou IV - demais instituições que trabalhem com questões relacionadas aos direitos das mulheres.

Art. 9º O Poder Público poderá implementar medidas que objetivem a difusão de informações e medidas de conscientização acerca das normas previstas neste Estatuto, bem como palestras e debates que envolvam a participação feminina nas esferas política e pública.

Art. 10. Caberá ao Poder Público regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Novembro de 2022. MICHELE COLLINS Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por objetivo instituir o "Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo Público no Município do Recife". A iniciativa tem por finalidade estabelecer medidas de prevenção e de conscientização acerca da violência política praticada contra as mulheres. Nesse sentido, é importante registrar que a Lei Federal nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, trouxe um importante avanço na prevenção, na repressão e no combate à violência política contra a mulher. A norma abrange os espaços e as atividades relacionados ao exercício dos direitos políticos e de funções públicas inerentes ao público feminino. Ressaltamos, ainda, que a Proposta vai ao encontro do que preceitua o inciso I do art. 5º da nossa Constituição Federal, in verbis:

"Art.5º
I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Portanto, é necessária a existência de uma legislação destinada à proteção dos direitos, garantias e liberdades fundamentais das mulheres que estejam ocupando cargos públicos ou que exerçam atuação parlamentar. Atualmente, elas vêm ocupando mais espaços de poder e conquistando mais destaque no Poder Público. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Novembro de 2022. MICHELE COLLINS Vereadora – PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 310/2022

Dispõe sobre a inserção de orientações que resultem na melhoria da qualidade de vida dos pacientes nos receituários médicos utilizados nas Unidades das Redes Pública e Privada de Saúde.

Art. 1º As Unidades das Redes Pública e Privada de Saúde localizadas no município do Recife deverão inserir no verso de seus receituários médicos orientações que resultem na melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Art. 2º A escolha das orientações de que trata esta Lei ficará a critério da Unidade de Saúde. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Novembro de 2022. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Proposição que ora encaminhamos a este Poder tem por finalidade estabelecer que os receituários médicos utilizados pelas Redes de Saúde Pública e Privada contenham orientações que resultem na melhoria da qualidade de vida da nossa população, como malefícios provocados pelo uso do cigarro e/ou drogas ilícitas, dicas de vida saudável, entre outras. Pretendemos com a Matéria promover a divulgação de informações básicas relativas à saúde, para que os recifenses vivam melhor. Ressaltamos que muitos receituários já dispõem dessas informações, sendo a maioria sobre os riscos provocados pelo tabagismo. Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Novembro de 2022. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 311/2022

Declara a "Marcha para Jesus" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife.

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife a "Marcha para Jesus".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Novembro de 2022. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Esta Proposta que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade declarar Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife a "Marcha para Jesus". Trata-se de um evento que ocorre em várias cidades brasileiras e em vários países, organizado por diversas denominações religiosas, o qual reúne milhões de cristãos todos os anos. A primeira "Marcha para Jesus" ocorreu em 1987, na cidade de Londres, no Reino Unido. Poucos anos depois, o Evento foi expandido para outros países. No Brasil, o primeiro evento ocorreu no ano de 1993, em mais de 100 cidades brasileiras, e foi trazido pelo apóstolo Estevam Hernandes, da Igreja Renascer em Cristo. No Recife, a Comemoração já acontece há mais de 20 anos e, nos últimos anos que antecederam a Pandemia da COVID19, reuniu centenas de denominações e milhares de fiéis. Além disso, é importante ressaltar que o Movimento ganhou o seu dia nacional com o advento da Lei Federal nº 12.025, de 3 de setembro de 2009, cuja comemoração ocorre anualmente no primeiro sábado subsequente aos 60 dias após o Domingo de Páscoa. Portanto, é oportuno que esta Casa Legislativa reconheça a "Marcha para Jesus" como Patrimônio Cultural Imaterial da nossa cidade, visto que já faz parte da agenda dos cristãos recifenses, os quais, anualmente, reúnem-se em um ato de fé, adoração e exaltação ao "Nosso Senhor Jesus Cristo". Ante o exposto, solicitamos aos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Novembro de 2022. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS VEREADORA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 312/2022

Altera a Lei Municipal nº 18.002, de 10 de abril de 2014, que Estabelece diretrizes a serem observadas na formulação da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno Invasivo do Desenvolvimento - Autismo no Município do Recife, e dá outras providências.

Art. 1º Altere-se o inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 18.002, de 10 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
II - atendimento em equipamento de saúde previsto na legislação federal pertinente, por meio de: a) projeto terapêutico individualizado e de acordo com as necessidades de cada pessoa, a partir de avaliações multiprofissionais, com o objetivo precípuo de realizar o diagnóstico precoce e o acesso a medicamentos e nutrientes; e b) realização de exames periódicos em todos os bebês e crianças que apresentarem sinais indicativos do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de possibilitar o início do tratamento;" (NR)

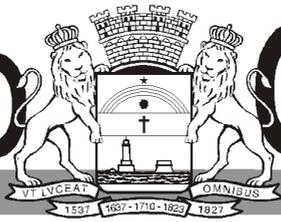
Art. 2º Adicione-se o inciso XI ao art. 1º da Lei Municipal nº 18.002, de 10 de abril de 2014, com a seguinte redação:

"Art.1º
XI - estimular parcerias público-privadas para formação de equipes multidisciplinares e com multiprofissionais da área da Saúde, como Médicos, Fonoaudiólogos, Terapeutas, Psicólogos, entre outros, com o fim de oferecer um tratamento mais adequado;" (NR) Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Novembro de 2022. MICHELE COLLINS Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA

A Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade incluir dispositivos na Lei que trata das diretrizes a serem observadas na formulação da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno Invasivo do Desenvolvimento – Autismo, em consonância com o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Nesse sentido, ressaltamos que a Lei Federal referida institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, uma importante Norma que dispõe sobre caracterizações, diretrizes e direitos inerentes a essas pessoas. Vale salientar, ademais, que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição de saúde que interfere no desenvolvimento da linguagem, na interação social e nos processos de comunicação do indivíduo, causando problemas de aprendizagem. Geralmente, os primeiros sinais do Espectro ocorrem ainda nos primeiros anos de vida da criança. Dessa forma, é importante observar os primeiros sinais de alerta para o diagnóstico precoce, assim como realizar exames periódicos em todos os bebês e crianças que apresentarem sinais indicativos do TEA, com a finalidade de possibilitar o início do tratamento. Além disso, esta Proposição também tem o objetivo de possibilitar o estímulo às parcerias público-privadas para formação de equipes multidisciplinares e com multiprofissionais da área da Saúde, como Médicos, Fonoaudiólogos, Terapeutas, Psicólogos etc., com o fim de oferecer um tratamento mais completo. Desse modo, é oportuna a inclusão dos referidos dispositivos na Lei Municipal de que tratamos, visto que as pessoas com TEA possuem os mesmos direitos das pessoas com deficiência e, portanto, precisam ser incluídas na legislação que trata sobre o segmento, a exemplo da prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos. Ante o exposto, solicitamos aos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Novembro de 2022. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.





Melhoria na malha viária

O vereador Almir Fernando (PCdoB) parabenizou o prefeito João Campos e a presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte e Urbano (CTTU), Taciana Ferreira, pelas mudanças urbanas e de tráfego que ambos vêm empreendendo no município. O parlamentar entende que são diversas as benfeitorias que o prefeito vem realizando na malha viária, com obras de pavimentação e de calçadas; e que há também melhorias no trânsito. “Estamos vendo que eles vêm valorizando o centro da cidade, mas também os subúrbios”, afirmou, na reunião plenária híbrida, realizada pela Câmara Municipal do Recife, na manhã desta segunda-feira (19).

Em relação às melhorias na malha viária, segundo disse Almir Fernando, há diversas obras estruturadoras em diversos corredores, com novo recapeamento

das vias e construção de calçadas. “São obras que identificamos a valorização de nossas vias. Quando é preciso recuperar as pistas, o prefeito não manda colocar asfalto novo sobre asfalto velho. Pelo contrário. É usado um novo material, de melhor qualidade. Isso modifica a aparência das vias e melhora o tráfego e o escoamento de água em época de chuvas”.

Segundo o vereador, muitas calçadas já foram recuperadas, para favorecer e facilitar a mobilidade. Paralelamente a esse trabalho, para melhorar o trânsito, ele disse que a CTTU vem fazendo a sinalização com base em estudos de área.

Os trabalhos urbanísticos, segundo ele, são observados não somente no centro do Recife, mas também nas avenidas e ruas dos bairros dos subúrbios. “O prefeito vai começar a reforma de todas



Almir Fernando parabenizou o prefeito João Campos e a presidência da CTTU

as calçadas no entorno da Avenida Beberibe, na Zona Norte. Ele também vem realizando obras no Alto do Eucalipto. Aproveitamos para pedir que seja feito o mesmo no Alto do Pascoal e no Alto José Bonifácio”.

Ele lembrou que a CTTU também vem realizando obras no subúrbio, a exemplo da mudança de trânsito na Praça da Convenção, também no bairro de Beberibe.

“Espero que as alterações possam melhorar a mobilidade na área e que acabem com os engarrafamentos, embora ainda se possa observar que há um gargalo na ponte que segue de lá para Olin-da”.

O vereador Almir Fernando pediu, em seguida, que seja realizada uma ampla restauração na Praça da Convenção, que segundo ele está degradada.

Valorização da cultura



Cida Pedrosa comemorou plano lançado pela Prefeitura

A Prefeitura do Recife lançou, na última quinta-feira (15), o Plano Recife Matriz da Cultura Popular (MCP), que inclui ações de valorização e preservação das tradições culturais recifenses. Na Câmara do Recife, a iniciativa recebeu elogios da vereadora Cida Pedrosa (PCdoB), que subiu à tribuna da Casa nesta segunda-feira (19), durante a reunião Ordinária, para tratar do plano.

De acordo com o Executivo municipal, a MCP vai significar um aumento de até R\$ 17 milhões nos investimentos da capital no setor da cultura, por meio de instrumentos como subven-

ções, premiações, cachês e editais.

“Os cachês dos brincantes, aqueles que fazem o nosso Carnaval, o nosso São João, que moram nas nossas comunidades, que estão congelados há muito tempo, receberão um aumento de 40% e de 10% em 2024. Os cachês dos artistas também estão sendo reajustados”, disse Pedrosa em seu discurso. “Tudo sobe, tudo tem carestia e inflação. Mas, infelizmente, os cachês dos brincantes e artistas estavam congelados. O nosso prefeito da cidade do Recife, João Campos (PSB), reparou essa injustiça. Estamos muito felizes com esse anúncio”, salientou Cida Pedrosa.

A vereadora também destacou que o plano traz inspirações do Movimento de Cultura Popular, instituição criada em 1960 e que trabalhava com o alinhamento entre a cultura e a educação. “Os brincantes passarão a frequentar as nossas escolas, para conversarem com nossas crianças sobre maracatu, frevo, caboclinho, sobre os brinquedos de Natal, que são os pastoris. Isso fará com que eles possam ter cachês durante o ano todo. Afinal, manter um brinquedo não é fácil”, comentou.

Festa no Morro



Victor André Gomes criticou a fiscalização do evento

O vereador Victor André Gomes (União Brasil) criticou a atuação de fiscais da Prefeitura do Recife que, segundo ele, teriam sido rigorosos com vendedores que não estavam credenciados no Morro da Conceição, durante a festa de Nossa Senhora da Conceição, celebrada no dia 8 de dezembro. “Eu pude presenciar que a fiscalização estava de um certo ponto pesada, e até certo momento eram vendedores que estavam no local vendendo calendário, santinho e adereços sem credenciamento. No entendimento da fiscalização, isso estava prejudicando o andamento da procissão. Eu não enxergo dessa forma”, des-

tacou.

Na reunião plenária da Câmara do Recife, desta terça-feira (13), o parlamentar informou ter conversado com a comissão de moradores da comunidade e defendeu que os ambulantes, apesar de não estarem credenciados, são moradores do local. “A fiscalização precisa ser feita, mas precisamos criar mecanismos que humanizem”, disse. Segundo Victor André Gomes, o encontro com a comissão de moradores foi para discutir a atuação ostensiva com os vendedores não credenciados.

O vereador destacou que é preciso debater a atuação da fiscalização. “Precisamos entender para buscar o enriquecimento do debate desta Casa para buscar a humanização das relações, até porque aqueles vendedores são moradores do bairro que, muitas vezes, colocam seus equipamentos de venda nas portas das casas. A gente sabe como a economia está fragilizada”, justificou. O parlamentar também fez questão de se colocar à disposição da Secretária Executiva de Política Urbana e Licenciamento, Marta Lima para conversar sobre a questão.

